



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL N°. 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2023.
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 004/2023
Processo n° 398/2023
ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.01.0004

1.1 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática, sendo 03 (três) notebooks para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta CÂMARA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail cpl@camarafundao.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a CÂMARA Municipal de Fundão da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Nome por extenso: _____

RG n°: _____ Data: _____

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL N.º. 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.026L0200001.01.0004

Processo n.º. 398/2023

A Câmara Municipal de Fundão – CMF, localizada na Rua São José, n.º 135 – 1.º Andar – Centro, Fundão/ES, por sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 47/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado neste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, inclusos todos os tributos, custos, tarifas, taxas e demais encargos que incidam sobre o presente serviço. O procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por esse Edital e seus respectivos anexos.

PREÂMBULO

Regência: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Prazo de Validade das Propostas: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Entrega dos envelopes: no dia **11 de dezembro de 2023**, de 13h às 14h, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fundão, situada na Rua São José, n.º 135, 1.º Andar, Centro – Fundão – ES.

Credenciamento: **11 de dezembro de 2023**, das 14h às 14h30, no mesmo local.

Abertura dos envelopes: **11 de dezembro de 2023**, às 15h, no Plenário Floriano Médici, situado na Rua São José, n.º 135, 1.º Andar, Centro – Fundão – ES.

Dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0110

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - (Ficha: 01);

- Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Valor Total estimado para a presente licitação: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José n.º. 135 – Centro

CEP n.º. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática, sendo 03 (três) notebooks para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

2 – DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o edital através dos seguintes meios:

a) impresso, comparecendo na Câmara Municipal de Fundão, nos dias úteis, no horário de 12h às 18h;

b) por arquivo digital através do site www.camarafundao.es.gov.br, no link licitações on-line;

c) por envio de e-mail, através de solicitação remetida ao e-mail cpl@camarafundao.es.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Sessão Pública da presente licitação.

2.2. As empresas que não preencherem o Comprovante de Retirada do Edital eximem a Câmara da obrigatoriedade de comunicar-lhes via telefone ou e-mail de possíveis alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@camarafundao.es.gov.br, ou, pelo telefone (27) 3267-1339.

2.3.1. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior ao marcado para a realização da sessão pública.

2.4. A impugnação do edital deverá ser apresentada ao protocolo da Câmara Municipal de Fundão, ou, enviado para o endereço eletrônico cpl@camarafundao.es.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, seguindo as condições e os prazos previstos.

2.5. As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

2.6. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante.

2.6.1. No pedido de impugnação deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para tal feito.

2.7. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, informando ao interessado sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

2.8. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

a) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 72, V, § 8º da Lei nº 9.605/1998;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração;

c) que incidir no estipulado do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou com falência decretada;

e) que estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) que atue na forma de cooperativa;

g) cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

h) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será feito no dia, horário e local conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

4.2.1. O representante deverá apresentar, para fins de identificação, cópia autenticada do documento de identidade.

4.2.2. Sendo apresentado documento original de identificação, fica facultado ao Pregoeiro, proceder a autenticação de cópia do documento.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

4.3.1. É necessário, no caso de representação por procuração, a apresentação dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

4.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II (MODELO).

4.6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO III (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.7. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

4.9. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO IV (MODELO).

4.10. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado, ou, os documentos contábeis inseridos nos itens 4.7 e 4.8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados até o dia e horário previamente estabelecido, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial n.º 004/2023

Razão Social da Licitante

CNPJ

Envelope n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 004/2023

Razão Social da Licitante

CNPJ

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser digitada, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com o valor de cada item proposto de forma expressa com até duas casas decimais, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) deve conter o preço unitário e total do produto, e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;
- d) todas as despesas e custos com o fornecimento, tributos de qualquer natureza e as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação são de responsabilidade da licitante e devem estar inclusos na proposta;
- e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a conta da data de realização do certame;

6.2. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.3. Cada licitante deverá apresentar uma proposta de preço global, em conformidade com o modelo constante no ANEXO VI. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.7. A proposta de preço deverá vir com detalhamento do objeto, valor unitário e valor total do item, expresso em moeda corrente nacional.

6.8. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a Câmara Municipal de Fundão – ES, sem ônus adicional.

6.9. A(s) empresa(s) vencedora do Pregão deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na Sessão Pública em relação ao preço global adjudicado, contendo o valor unitário e o valor total de cada item.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preço global superiores aos constantes no Anexo VII do presente Edital.

7 – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Após a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, inclusos todos os tributos, custos, tarifas, taxas e demais encargos.

7.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

7.4. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos de até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, para participarem da etapa de oferta de lances.

7.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5.1. Havendo mais de um licitante empatado em terceiro lugar, estes passarão para a etapa seguinte.

7.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de cada lote.

7.7. Durante a Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

7.8. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

7.9. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global.

7.10. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior.

7.11. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

7.14. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.15. Verificando o(a) Pregoeiro(a) que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Fundão.

7.16. Nas mesmas situações expostas no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

7.17. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora;

b) não sendo considerada vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 e 8.5.

8.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

8.4. Para comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

8.5. Para comprovar REGULARIDADE FISCAL a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.5.1. A certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.5.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada cópia digital imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3. Os recursos e as contrarrazões devem conter a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, e serem dirigidos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Fundão, remetidos ao Setor de Licitação por meio do e-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

9.5. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Procuradoria para as providências cabíveis.

9.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos se houverem, além de outros fatos pertinentes.

10.2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do(a) Pregoeiro(a), exceto quanto houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Presidência da Câmara Municipal de Fundão.

10.3. A homologação do Pregão cabe à Presidência da Câmara Municipal de Fundão.

11 – ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

11.1. A Câmara Municipal de Fundão convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI.

12 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Fundão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como de todos os demais documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório.

12.2. O pagamento somente será liberado com a devida apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal do fornecedor junto aos órgãos competentes.

12.3. Após recebimento e conferência da documentação citada no item 12.1, esta será encaminhada para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto e comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

12.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

12.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Fundão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

12.7. A Câmara Municipal de Fundão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será o previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

14.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

14.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal de Fundão para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

14.4. Cabe ao(a) Pregoeiro(a) solucionar os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

14.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

14.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (MODELO)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão/ES, 23 de novembro de 2023.

ROBERTA BATISTIN DA
CRUZ:09968399760

Assinado de forma digital por
ROBERTA BATISTIN DA
CRUZ:09968399760
Dados: 2023.11.23 15:15:43
-03'00'

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Fundão
Portaria CMF n° 47/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática, sendo 03 (três) notebooks para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Substituir aparelhos defeituosos cuja reforma seria mais onerosa, ferindo o princípio da economicidade.
- 2.2. Equipamentos mais modernos reduzem o custo de manutenção e tem vida útil mais longa.
- 2.3. Dotar o Poder Legislativo Municipal de equipamentos necessários ao cumprimento eficiente de suas atribuições.
- 2.4. A efetuação de uma nova contratação para fornecimento de notebooks se faz necessária em razão da falta de aparelhos para os servidores desta Casa de Leis para que possam atender demanda da Câmara Municipal de Fundão.
- 2.5. Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços realizados pelos servidores públicos e, proporcionando condições adequadas para o ambiente de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Aquisição de notebooks conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	03	Notebook com teclado numérico: <ul style="list-style-type: none">• Processador I5 (mínimo 8ª geração) ou equivalente, com no mínimo 8Mb de Cache;• Sistema Operacional Windows 10 original, ou, versão superior;• Tela de LED com 15" ou superior;• Teclado número integrado (lado direito);



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<ul style="list-style-type: none">• Placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 2 Gb;• Armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB;• Memória de 8 GB, expansível até 32 GB;• Áudio de alta definição;• Wireless padrão 802.11 g/n/b;• Bateria de lítio com auto-suficiência de 06 (seis) horas;• Mínimo de 02 (duas) entradas USB, sendo no mínimo 01 (uma) entrada USB 3.0;• 01 (uma) entrada HDMI;• Conexão Ethernet Gigabit;• MARCA: “ACER”
--	--	---

4. PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. Na proposta comercial deverá constar a marca do produto, valor unitário e global.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 4.3. As propostas deverão apresentar identificação do proponente.
- 4.4. Serão aceitas para balizamento de valor do produto, cotações obtidas via Internet.

5. ENTREGA E REQUISITOS DO PRODUTO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, sem ônus para o comprador, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado à critério da Administração.
- 5.2. Produtos entregues abaixo das especificações e em desacordo com a Ordem de Fornecimento serão devolvidos e deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.3. O local de entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Fundão, cito à rua São José, nº 135, 1º andar, Centro – Fundão/ES.
- 5.4. O produto deverá ser da marca “ACER” objetivando padronização de equipamentos e drivers utilizados pela Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme Art. 43, da Lei Federal nº 14.133/2021 .



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.5. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo as indicações de marca/modelo.
- 5.6. Os produtos deverão ser 100 % (cem por cento) novos e originais de fábrica (default).
- 5.7. Não serão aceitos produtos diferentes do especificado deste Termo de Referência, fora do prazo mínimo estabelecido, em mau estado de conservação, falsificados, adulterados ou ajustados de qualidade inferior.

6. PAGAMENTO

- 6.1. A Câmara recusará pagamento caso constate, a qualquer momento, irregularidades no fornecimento dos produtos.
- 6.2. O pagamento somente será liberado com a devida apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal do fornecedor junto aos órgãos competentes.
- 6.3. O prazo de pagamento previsto é de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo dos produtos e comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ: _____

OBSERVAÇÃO:

No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José n°. 135 – Centro

CEP n°. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

(Nome do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CMF Nº ____/2023

Processo CMF nº 398/2023

Contrato de Prestação de Serviços de Informática que entre si celebram a **Câmara Municipal de Fundão** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2023**, e demais disposições constantes no Processo CMF nº 398/2023.

A Câmara Municipal de Fundão, personalidade jurídica de direito público interno, com endereço à Rua São José nº 135, Centro, Fundão - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 32.399.677/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o resultado, devidamente homologado, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, nos termos do Processo de nº 398/2023, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de XXX de XXXX de 2023, resolvem assinar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 03 (três) notebooks para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme quantitativo e especificação constantes neste Termo de Referência e seus anexos, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - DO DESCRITIVO DO OBJETO

2.1.1 A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 03 (três) notebooks para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme quantitativo e especificação constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.2.1 - A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento emitida pela Camara Municipal de Fundão/ES.

2.2.2 - A Contratada deverá também indicar número de telefone e correio eletrônico para contato entre a Camara Municipal de Fundão e a Empresa.

2.2.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

2.2.5 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

2.2.6 - À Camara Municipal de Fundão /ES reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto nos seguintes documentos a serem incorporados ao instrumento convocatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Camara Municipal de Fundão, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3 - O pagamentos somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Camara Municipal de

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7 – A Câmara Municipal de Fundão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 0110

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente - (Ficha: 01);

- Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

c) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, no prazo fixado neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

a) Emitir Ordem de fornecimento Inicial para a contratada, para o efetivo início da entrega;

b) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;

e) Providenciar a publicação deste contrato conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A Câmara de Fundão exercerá a fiscalização da entrega do objeto, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

7.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Fundão-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução do objeto contratado.

7.7 - Ao servidor designado da Câmara Municipal de Fundão para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência da nota fiscal e a liberação da respectiva fatura para pagamento.

7.8 - Fica designado como fiscal do contrato, a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se sua vigência na data subsequente à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Camara Municipal de Fundão;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2- Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Camara Municipal de Fundão, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Fundão.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro de Fundão – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

13.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Fundão/ES, DD de MMMM de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Ass. _____

Ass. _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

À Câmara Municipal de Fundão/ES
Aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 004/2023 – Processo nº 398/2023

Apresentamos nossa melhor proposta de preço, para eventual fornecimento de 03 (três) notebooks para atender as demandas da Câmara Municipal de Fundão/ES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	Unid	Processador I5 (mínimo 8ª geração) ou equivalente, com no mínimo 8Mb de Cache; <input type="checkbox"/> Sistema Operacional Windows 10 original, ou, versão superior; <input type="checkbox"/> Tela de LED com 15” ou superior; <input type="checkbox"/> Teclado número integrado (lado direito); Placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 2 Gb; <input type="checkbox"/> Armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB; <input type="checkbox"/> Memória de 8 GB, expansível até 32 GB; <input type="checkbox"/> Áudio de alta definição; <input type="checkbox"/> Wireless padrão 802.11 g/n/b; <input type="checkbox"/> Bateria de lítio com auto-suficiência de 06 (seis) horas; <input type="checkbox"/> Mínimo de 02 (duas) entradas USB, sendo no mínimo 01 (uma) entrada USB 3.0; <input type="checkbox"/> 01 (uma) entrada HDMI; <input type="checkbox"/> Conexão Ethernet Gigabit; <input type="checkbox"/> MARCA: “ACER		
VALOR TOTAL:					

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Fundão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela proposta